



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CRENCIAMENTO Nº 454/2021

Credenciamento de instituições financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica

Recebido em 08 de dezembro de 2022, às 14h03min.

Questionamento: "Para o empreendedor adquirente do crédito, ele terá que obrigatoriamente apresentar avalista? Ou poderá oferecer garantias reais, como por exemplo máquinas do empreendimento? Pois no Anexo 1 – Termo de referência, no item 10 Condições Gerais apresenta as documentações do cliente e do avalista e não há citação de garantias através de bens. Se a instituição credenciada conceder crédito somente com garantias de bens, em vez de aval, o tomador do crédito(o empreendedor MEI/ME), perderá o benefício do programa?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015461799/2023 - SDE.UPE: "(...) nosso entendimento é que DEVERÁ ser apresentado somente o avalista, não sendo aceitas garantias através de bens."

Recebido em 15 de dezembro de 2022, às 07h57min.

Questionamento: "No inciso III da cláusula 2 do ANEXO SEI Nº 0011591323/2022 - SEPUD.UDS TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RETOMADA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - ESTADO DE SANTA CATARINA, está escrito: III - não ter dívidas com o fisco do Município de Joinville; sobre isso levantamos os seguintes questionamentos: 1- Isso se refere somente a pessoa jurídica do empreendedor ou se estende aos sócios, cônjuge e avais? 2- Como será feito o controle e o acompanhamento pelas instituições credenciadas sobre a situação com o fisco de Joinville? Deve apresentar certidão negativa de débitos quando o empreendedor toma o crédito? Ou somente no termino do pagamento das 10 primeiras parcelas? O que será valido para aprovação do programa estar em dia com o fisco no momento de adquire o crédito ou no final das 10 primeiras parcelas?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, encaminhada através do Memorando SEI nº 0015461799/2023 - SDE.UPE: "(...) entendemos que se refere SOMENTE à pessoa jurídica e a certidão negativa de débitos deverá ser apresentada no momento da contratação."

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 233/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/01/2023, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015505506** e o código CRC **C1B7BB3E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.238108-5

0015505506v4